

ATA N.º 14

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, querem alertar para os diversos relatos sobre a existência de cães (canídeos) abandonados no concelho. Parece que é um problema que se tem verificado com alguma frequência, colocando a segurança das pessoas em risco, bem como o bem-estar dos animais em questão que também deveria ser salvaguardado.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, quer dar nota do evento artístico literário, com base no livro “Anjo de Timor” de Sophia de Mello Breyner Andresen, com a presença da pintora Graça Morais. -----

Encontro realizado pelo PIICIE - Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso e Abandono Escolar.-----

Estiveram presentes duas turmas do 9.º Ano e a tertúlia realizada na biblioteca municipal contou com a presença da escritora Cidália Fernandes, da pintora Graça Morais e com a apresentação de Rui Silva.-----

Dá os parabéns a todos aqueles que participaram e ajudaram a realizar este evento, nomeadamente à equipa do PIICIE - Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso e Abandono Escolar.-----

Referiu que foi um interessante evento cultural.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, quanto ao registo da atividade decorrida na

passada sexta-feira, referiram que reconhecem o mérito e a pertinência do mesmo, porém lamentam o facto de terem tido conhecimento do mesmo através das redes sociais do Município à posteriori, o que já é um hábito.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, referiu que os senhores Vereadores da oposição não têm que se lamentar porque a ação decorreu no plano de ação da equipa multidisciplinar do PIICIE e foi uma de entre muitas que se realizaram e que se irão realizar com focos muito dirigidos, apenas e exclusivamente aos alunos.-----

A divulgação que a atividade teve é que foi idêntica a todas as outras atividades que têm sido realizadas no passado, quer pela equipa multidisciplinar quer pela técnica de laboratório.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, sobre as afirmações do senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, uma vez que o senhor Vereador Abílio Batista Maia Evaristo respondeu e esclareceu a questão dos senhores Vereadores, torna a dar a palavra aos senhores Vereadores para mais esclarecimentos.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referiram que só queriam sublinhar o facto de que mais uma vez não tiveram conhecimento de uma atividade que tal como publicitada à posteriori nos meios digitais da Câmara Municipal de Vila Flor, poderia ter sido anunciado pelos mesmos meios e não estariam a levantar este facto, não fosse a circunstância de que já vem sendo hábito a não informação da vereação sobre diversas atividades.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, salientou que não consegue entender onde os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos pretendem chegar com estas afirmações.-----

Que tratou-se de uma ação dirigida aos alunos. Não são atividades de propaganda.- São atividades para combater o insucesso dos alunos, que visa exclusivamente ajudar e auxiliar os alunos com um propósito. Esta ação já se encontrava no plano de ação.-

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que, uma vez que o senhor Secretário – Geral da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Manuel Miranda se encontra presente na sala de reuniões, solicitou-lhe que esclarecesse a situação do canil, o que foi feito e o que se está a fazer para colmatar a situação dos canídeos no nosso território e no país em geral.-----

SECRETÁRIO-GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA:-

O senhor Secretário – Geral da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Manuel António Alves Miranda, começou por explicar que a situação dos animais é um problema que se tem verificado de forma mais acentuada nos últimos três anos, fruto das alterações legislativas.-----

Por ano o canil recebia 2 200 (Dois mil e duzentos) animais, no entanto, atualmente nem 10% desse valor é recolhido, porque não existe capacidade de recolha.-----

Que foi aumentada a capacidade de esterilização e o aumento da campanha de adoção.-

Que estas medidas não têm surtido efeito, pois não se pode praticar a eutanásia.----

Deu ainda conta que o canil foi aumentado, concluiu-se o processo de aumento das instalações e futuramente será possível recolher mais animais.-----

Que neste momento, o que se fez, foi aumentar a campanha de adoção, oferecer a esterilização dos animais de modo a não aumentar a população e promover a adoção responsável.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, acrescentou ainda que aos casos mais graves tem sido dada resposta, no entanto não é possível recolher todos os animais abandonados.-----

Que se procedeu à compra de terrenos e agora vai aumentar-se o canil, que permitirá aumentar a recolha dos animais.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, quiseram referir que foram relatos e não boatos que disseram e que só demonstra a preocupação e o bem-estar das pessoas e dos animais.--

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, relativamente ao PIICIE - Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso e Abandono Escolar deu conta que ficaram esclarecidos que os contatos foram realizados pela equipa técnica como têm sido hábito e prática.-----

Que é uma atividade da exclusiva responsabilidade da equipa PIICIE - Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso e Abandono Escolar e este teve o mesmo tratamento que as outras dezenas de atividades.-----

ORDEM DO DIA:-

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE:-

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA FLOR – DESIGNAÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSELHO

GERAL PARA O QUADRIÉNIO 2021/2025: -

Presente Proposta do senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datada de 17 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Na sequência do Ofício do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, é solicitado a designação de dois representantes do Município para integrar a composição do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, de acordo com o disposto no ponto 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

*No mandato anterior, 2017-2021 foram designados como representantes do Município de Vila Flor, dois professores, o Senhor Vereador, Dr. **Abílio Batista Maia Evaristo** e o membro da Assembleia Municipal, Senhor Professor **João Carlos Alves Valério**.*-----

Os representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vila Flor tiveram comportamentos colaborantes, independentes no exercício das suas funções, tendo sido reconhecido o seu profissionalismo, sem que tenha chegado ao Executivo quaisquer tipo de observações à sua participação.-----

*Posto isto, proponho que sejam designados o Senhor Vereador, Dr. **Abílio Batista Maia Evaristo** e Senhor Professor **João Carlos Alves Valério**, dois professores com provas dadas de grande conhecimento para o desempenho das suas funções.”*-----

-Deliberado, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, aprovar a proposta de designação.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

“Poderiam ter sido consideradas outras pessoas, uma vez que um membro já pertence à Assembleia Municipal e poderia ser proposto pela Assembleia Municipal, motivo pelo qual nos abstivemos na presente proposta.”-----

CONCURSO PÚBLICO – BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR: -

Presente despacho do senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datado de 08 de junho de 2021, para ratificação do Executivo Municipal e que a seguir se cita:-----

“Para cumprimento do estipulado no nº5 do artigo 50º do CCP – Código dos Contratos Públicos, emite o seguinte despacho: Concordar com a informação prestada pelo Júri relativa ao pedido de esclarecimentos, identificados pelos interessados”.-----

- Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente datado a 16 de junho de 2021, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

FÁBRICA DA IGREJA DE LODÕES – Pedido de apoio financeiro:-

Presente ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Lodões, datado de 01 de junho de 2021, a solicitar um apoio financeiro no valor total de € 900,00 (Novecentos euros), destinado à compra

de um Ambão. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro no valor de € 900,00 (Novecentos euros).**-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (PIICIE – NORTE – 08-5266-FSE: -

Presente informação nº 03/2021 da Equipa do Projeto Vila Flor + datada de 09 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Tendo em conta os objetivos definidos para a Ação/Medida 1 e as tipologias de ação associadas, a saber:-----

Sendo a educação musical uma atividade de extrema importância no desenvolvimento cognitivo e sensorial das crianças e, simultaneamente, uma forma descontraída e divertida de aquisição de conhecimento, consideramos de extrema importância, facultar aos profissionais e às crianças meios técnicos que permitam o melhor desenvolvimento destas atividades nas nossas escolas.-----

Objetivo: -*“Programar e dinamizar atividades de tempos livres lúdico-pedagógicas que permitam às crianças e jovens, tanto nos períodos escolares, como no período de férias, promover o desenvolvimento pessoal e social, adotar competências que reforcem a relação com a aprendizagem e manter uma dinâmica de aquisição de conhecimentos e experiências diversificadas, na música, assim como nas novas tecnologias e através de métodos interativos, importantes na formação da personalidade social e intelectual”.-----*

Tipologia de ação: *Ações de “enriquecimento curricular”, complementares às já desenvolvidas pelas escolas, que se revelem adequadas à promoção do sucesso e à prevenção do abandono.”-----*

Deste modo, com o objetivo de melhorar e tornar as atividades mais motivantes, interessantes e, inevitavelmente, mais produtivas, necessitamos de adquirir alguns equipamentos que consideramos imprescindíveis para o normal funcionamento das nossas atividades e uns outros que visam uma significativa melhoria e evolução das nossas atividades, assim como de outras atividades lúdicas e educativas, na dinamização de atividades nos intervalos e nas CAF (oficinas de música, concursos de talentos, entre outros) que permitirão transmitir aos alunos regras básicas de comportamento e de convivência social e que complementarão o processo educativo numa componente mais lúdica e apelativa. Assim como ainda permitirão promover a motivação, a inclusão, e até fomentar potencialidades sociais e educativas como a criatividade, a memória, a comunicação, a linguagem e a socialização e empatia, essenciais na promoção do sucesso educativo. -----

Esta despesa é passível de ser cabimentada na rubrica 10. Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação.-----

Considerando que, -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – LOE/2021), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local” refere que:-----

“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2021 venham a renovar -se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar:-

- a) Os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----
b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020.” -----

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2021 ainda não foram publicadas. -----

Considerando ainda que:-----

O Município de Vila Flor necessita de contratar serviços para a “Aquisição de materiais pedagógicos”. Posto isto, urge abrir o procedimento para “Aquisição de materiais pedagógicos” para os devidos efeitos.-----

Neste sentido, compete à Câmara Municipal ao abrigo do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos) abrir procedimento de adjudicação da prestação de serviços para a “Aquisição de materiais pedagógicos”, o qual de seguida se propõe, para os devidos efeitos. -----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----

Para o efeito propõe-se que os serviços municipais consultem 6 empresas especializadas e reconhecidas na área:

1. **Egitana Musical, Lda.**, NIPC. 502198443, com sede na Rua General Pinto Monteiro, 15 CV, 6300-713 Guarda; email: loja@egitana.pt;-----

2. **Salão Mozart**, NIPC.510251757, com sede na Avenida da Liberdade, 72, 4715-037 Braga; email: lojaonline@salaomozart.com; -----

3. **Castanheira&Gomes**, NIPC. 507519450, com sede na Rua Norton de Matos, 712, 4405-671 Vila Nova de Gaia, email: lojaonline@castanheira-somusica.com; -----

4. **Faminto – Instrumentos Musicais, Lda.**, NIPC. 502283637, com sede na Rua Conselheiro Santos Viegas, 48/58/102, 4760-129 Vila Nova de Famalicão, email: geral@faminto.com; -----

5. **Vamusica**, NIPC. 195144546, com sede na Avenida 22 de Maio, nº5 R/C, 5300-449 Bragança, email: vamusica@gmail.com; -----

6. **TNSOLUÇÕES pessoal, Lda.**, NIPC. 516406400 com sede na Rua Dr. Oliveira Salazar, nº3, 5360-385 Vila Flor, email: talneves@gmail.com; -----

1. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito;-----

2. O valor estimado da despesa a efetuar é de **4.000,00 €** (Quatro Mil Euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----

3. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP;-----

4. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar;-----

5. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da

adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir;-----

6. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação;-----

7. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----

Condução do Procedimento/Júri: -----

8. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes;-----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:-----

9. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP; -----

Fixação do prazo para a apresentação das propostas:-----

10. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência;-----

11. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP;-----

Audiência Prévia:-----

12. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;-----

Aprovação das Peças do Procedimento:-----

13. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento;-----

14. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa;-----

Critério de adjudicação:-----

15. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor), em

virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP;-----

Gestor do Contrato:-----

16. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar.-----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. Emitir Parecer Prévio Favorável; -----
2. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----
3. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos;-----
4. Convidar a empresas constantes da informação;-----
5. Nomear júri do procedimento.-----

-Deliberado, por unanimidade:-----

- a) Emitir parecer prévio favorável;-----
- b) Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;-----
- c) Aprovar o convite, caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----
- d) Convidar as empresas constantes na informação dos serviços:-----
 - Egitana Musical, Lda.;-----
 - Salão Mozart;-----
 - Castanheira & Gomes; -----
 - Faminho – Instrumentos Musicais, Lda.;-----
 - Vamusica; -----
 - TNSOLUÇÕES pessoal, Lda.-----
- e) Nomear o seguinte júri de procedimento: -----
 - Laura Cristina Fernandes, Técnica de Laboratório;-----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;-----
 - Ruben António da Silva Nascimento Pinto, Professor de Música;-----
 - José Manuel Félix Cordeiro, Professor de Música.-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de €

3.226.776,94 (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos).-----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respectivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 07.06.2021 a 18.06.2021, num total de € **130.709,88 (Cento e trinta mil, setecentos e nove euros e oitenta e oito cêntimos).**-----

X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA:-

Presente a *10.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa*, no valor de € **116.000,00 (Cento e dezasseis mil euros)** para aprovação pelo Executivo Municipal. - **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 10.ª alteração ao Orçamento de Despesa no valor de € 116.000,00 (Cento e dezasseis mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 10.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -

Presente a *10.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos*, no valor de € **93.000,00 (Noventa e três mil euros)** para aprovação pelo Executivo Municipal. - **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 10.ª alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de € 93.000,00 (Noventa e três mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 195, datado de 11 de junho de 2021, anexando a fatura n.º 2021/189, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de maio de 2021, no valor de € **18 853,89 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e nove cêntimos).** -----

- **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento à Resíduos do Nordeste, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, referente ao mês de maio de 2021, no valor de € 18 853,89 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e nove cêntimos).**-----

PRESTAÇÃO E RELATÓRIO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2020:-

Presente Documento de Prestação de Contas e Relatório de Gestão de Contas consolidadas referente ao exercício de 2020 da Câmara Municipal de Vila Flor, para conhecimento do Executivo Municipal. - **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar as contas consolidadas;**-----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para apreciação.**-----

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS:-

Presente Documento da Certificação Legal das Contas Consolidadas da Câmara Municipal de Vila Flor datado de 08 de junho de 2021, para conhecimento do Executivo Municipal. -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que gostariam de obter esclarecimento sobre a Certificação Legal de Contas, documento que ainda é a versão DRAFT, se ainda não existe o documento final.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: -

O senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, esclarece que só após aprovação na Assembleia Municipal é que poderá aprovar a versão final.-----

Colocado o assunto a votação o executivo deliberou, por unanimidade:-----

- a) **Tomar conhecimento;-----**
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para apreciação.-----**

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – ADMINISTRATIVA E QUALIDADE: -

AQUISIÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO “QUINTA DOS LAGARES” - VILA FLOR: -

Presente informação nº 25/2021 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 16 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“José Martinho Sobrinho Silva entregou uma proposta de aquisição de um lote no Loteamento da Quinta dos Lagares.-----

Compulsado o registo de venda de lotes no Loteamento da Quinta dos Lagares, ao requerente não foi até à data alienado qualquer lote no referido loteamento. -----

Assim, estão reunidas as condições para a proposta ser admitida e ser aceite e submetida à apreciação da Câmara Municipal.”-----

Após a abertura da proposta, verificou-se que o proponente pretende adquirir o Lote n.º 69 do Loteamento da Quinta dos Lagares, pelo valor de € 9.800,00 (nove mil e oitocentos euros, cuja a Informação do Chefe de Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade em Regime de Substituição João Alberto Correia, de 16 de junho de 2021, redigida na própria proposta em análise, depois de cumpridas todas as formalidades constantes Regulamento para a Venda de Lotes e Construção sito na Quinta do Lagares, freguesia de Vila Flor, dá conta que considerando que o lote que o requerente pretende adquirir está disponível e que o valor proposto é o valor mínimo do lote, constante do anexo do Regulamento de Venda de Lotes, é de opinião que pode ser autorizada a pretensão do requerente.-----

- Deliberado, por unanimidade, alinear o lote 69 no loteamento da Quinta dos Lagares a José Martinho Sobrinho Silva, pelo valor de € 9.800,00 (Nove mil e oitocentos euros).-----

AQUISIÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO “QUINTA DOS LAGARES” - VILA FLOR: -

Presente informação nº 26/2021 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau,

Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 16 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Inês Meireles Silva entregou uma proposta de aquisição de um lote no Loteamento da Quinta dos Lagares.-----

Compulsado o registo de venda de lotes no Loteamento da Quinta dos Lagares, ao requerente não foi até à data alienado qualquer lote no referido loteamento. -----

Assim, estão reunidas as condições para a proposta ser admitida e ser aceite e submetida à apreciação da Câmara Municipal.”-----

Após a abertura da proposta, verificou-se que a proponente pretende adquirir o Lote n.º 68 do Loteamento da Quinta dos Lagares, pelo valor de € 9.800,00 (nove mil e oitocentos euros, cuja a Informação do Chefe de Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade em Regime de Substituição João Alberto Correia, de 16 de junho de 2021, redigida na própria proposta em análise, depois de cumpridas todas as formalidades constantes Regulamento para a Venda de Lotes e Construção sito na Quinta do Lagares, freguesia de Vila Flor, dá conta que considerando que o lote que o requerente pretende adquirir está disponível e que o valor proposto é o valor mínimo do lote, constante do anexo do Regulamento de Venda de Lotes, é de opinião que pode ser autorizada a pretensão do requerente. -----

-Deliberado, por unanimidade, alinear o lote 68 do loteamento da Quinta dos Lagares a Inês Meireles Silva, pelo valor de € 9.800,00 (Nove mil e oitocentos euros).-----

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -
SERVIÇO SOCIAL: -**

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
RECREATIVA DE VILA FLOR PARA O ANO 2021: -**

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais, datada de 15 de junho de 2021 referindo o que a seguir se transcreve:-----

“A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor veio apresentar proposta de protocolo de parceria com o Município de Vila Flor, referente a atividades a desenvolver/desenvolvidas no período de um ano. O referido Protocolo de cooperação a celebrar entre as duas entidades poderá ser um instrumento valioso na preservação e divulgação da herança cultural deste concelho e na educação e formação musical alargada a todas as faixas etárias. A proposta de protocolo em anexo prevê a colaboração do Município através da cedência de espaços e de equipamentos necessários à realização de eventos, de acordo com a disponibilidade, bem como prevê uma participação financeira, no valor de € 20 000 (Vinte mil euros) a disponibilizar na totalidade na assinatura do Protocolo. A proposta prevê ainda a colaboração da Associação na organização de eventos culturais musicais e recreativos promovidos em parceria com o Município, promover a formação musical, promover e levar a cabo concertos com os vários grupos que integram a Associação nos eventos promovidos pelo Município sem qualquer encargo adicional e ter disponibilidade para eventualmente celebrar outros protocolos com o Município, cooperando na organização de outros eventos. Na eventual aprovação da proposta de protocolo parece adequado que seja indicado o período de vigência do protocolo proposto bem como a concordância com a forma de pagamento proposta. Em face do exposto,

considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor é uma associação que tem revelado dinamismo na área cultural no concelho, considerando ainda que a cultura popular diferencia e classifica uma comunidade e o seu modo de vida, coloca-se à consideração superior a celebração do protocolo em anexo.” -----

– Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Protocolo de Cooperação e Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor para o ano de 2021.-----

PROGRAMA 1º DIREITO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO: -

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais, datada de 18 de junho de 2021 referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Com a publicação do Dec. Lei 37/2018 de 4 de maio, é criado o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito , que tem como princípio o apoio à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivam em condições habitacionais indignas e que não disponham de capacidade financeira para, por si sós, suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Este Programa baseia-se numa dinâmica promocional que atribui predominância à reabilitação do edificado e ao arrendamento. Assume particular relevância neste programa o papel imprescindível e instrumental das autarquias locais para a construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, pois estão em situação privilegiada de proximidade com os cidadãos e com o território, possibilitando a existência de um retrato mais preciso dos desafios e dos recursos passíveis de mobilização.-----

A Estratégia Local de Habitação (ELH) apresenta-se como um instrumento de planeamento, de iniciativa municipal que resulta do Programa 1.º Direito. Como tal, o município define a estratégia local em matéria de habitação bem como a prioridade das soluções habitacionais que, pretende ver desenvolvidas no respetivo território.-----

De acordo como art.º 62º do dec.º lei supra referenciado, os municípios devem apresentar ao IHRU, I. P., a sua estratégia local em matéria de habitação. Este documento deve enquadrar e priorizar as soluções habitacionais que se pretende desenvolver no território ao abrigo do 1.º Direito, nomeadamente, as candidaturas a apresentar para a respetiva área territorial. Cabe ao IHRU, I. P., analisar as candidaturas apresentadas por cada município para a respetiva área territorial e prestar aconselhamento e apoio técnico quando a validade das soluções habitacionais apresentadas dependa de clarificação ou de aperfeiçoamento. As candidaturas são aprovadas considerando, nomeadamente, a validade e viabilidade das soluções habitacionais, bem como a coerência destas com os princípios e regras aplicáveis ao caso nos termos da legislação respetiva. Posteriormente é celebrado um acordo de colaboração que está sujeito a homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação.-----

A Estratégia Local de Habitação de Vila Flor, enquanto instrumento estratégico para a política de habitação à escala local, assume as orientações previstas na legislação em vigor e pretende oferecer uma resposta integrada e partilhada aos problemas habitacionais da população residente. Neste sentido, visa dar uma resposta às situações de maior carência habitacional identificadas e ainda, potenciar dinâmicas de reabilitação urbana e uma maior regulação do mercado de habitação, contribuindo para um acesso mais eficaz à habitação, para um parque habitacional mais qualificado, para um habitat urbano valorizado e,

consequentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população e reforço da coesão social e territorial no Concelho. Assume o horizonte temporal de implementação de 2026 e a operacionalização desta estratégia, coordenada pelo Município, implicará o envolvimento ativo dos atores locais na implementação das medidas e soluções habitacionais propostas, que nos parecem serem diversificadas e aptas para garantir a resposta, com enfoque nos principais desafios que se colocam à autarquia na área da habitação ou com ela diretamente interligados, nos diferentes grupos de população com dificuldades no acesso a uma habitação condigna.-----

A definição estratégica apresentada, que se pretende seja a visão de futuro a adotar, baseia-se no conhecimento prévio das características de ocupação e evolução sociocultural e habitacional deste território. Reflete as necessidades de intervenção mais prementes no território, mantendo o foco na resolução das necessidades de habitação do mesmo. Pretende proporcionar que, no final do período de implementação, se alcance um concelho que garanta o mais possível, acesso universal a habitação qualificada e diversificada indo ao encontro das necessidades da população residente e que respeite as especificidades locais, assegurando desta forma a melhoria da qualidade e também da atratividade do habitat, dentro de uma lógica de revitalização e regeneração urbana. O contexto demográfico e socioeconómico e o balanço entre as carências e os recursos habitacionais existentes no concelho de Vila Flor, retratam, de um modo geral, as principais particularidades e constrangimentos no domínio da habitação, e evidenciam um conjunto de situações problemáticas, referenciadas pelo Município, que afetam as famílias mais desfavorecidas residentes no Concelho:-----

Agregados familiares em condição habitacional indigna e em carência financeira, Regime de ocupação e situação locativa:-----

- Nº Famílias proprietárias 26;-----
- Famílias potenciais proprietárias (sem propriedade regularizada: coproprietários/herdeiros ou com acordo de compra da habitação) 14;-----
- Famílias não proprietárias a residir em habitação social 4;-----
- Famílias não proprietárias sem apoio habitacional 10;-----
- Agregados familiares em condição habitacional indigna e em carência financeira 54;-----

Releva que esta estratégia seja sensível às orientações da Nova Geração de Políticas de Habitação, que se baseiam numa abordagem integrada entre pessoas, territórios e habitações, que deve ser vertida para o âmbito local. Releva ainda a importância da valorização e reforço da habitação pública, (fundamentais para garantir o apoio às famílias no acesso à habitação digna, fator que concorre para a qualidade de vida da população) e o apoio à beneficiação da habitação própria privada, cujos proprietários não disponham de condições financeiras para, por si sós, garantir as condições de dignidade habitacional indispensáveis. A Estratégia Local de Habitação, permitirá a beneficiação do habitat e o aumento da atratividade geral do território, dando continuidade ao trabalho que o Município tem vindo a desenvolver no âmbito da revitalização urbana. Assim, é intenção do Município que Vila Flor se assuma como um território socialmente mais coeso e inclusivo, garantindo também no domínio da habitação, ofertas pública e privada mais qualificadas e integradas dando assim lugar a um território globalmente mais atrativo, jovem e qualificado. -----

Em face do exposto, coloca-se à apreciação e consideração da Câmara Municipal a proposta de Estratégia Local de Habitação elaborada pela SPI (Sociedade Portuguesa de Inovação) que se junta em anexo, para posterior apresentação a IRHU, I.P. ”-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram esclarecimentos sobre a fase em que se encontra o Programa e se estão contempladas todas as freguesias e aldeias do concelho.----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, refere que o documento encontra-se na fase de aprovação do mesmo, e contempla todas as situações que se encontrem identificadas e indicadas pelos senhores Presidentes de Junta.-----

Existem questões pontuais em que uma ou outra Junta de Freguesia não indicaram famílias, mas de grosso modo correu bem a identificação dos mesmos.-----

O processo vai até ao ano de 2026, de modo que é possível incluir e alterar o documento.-----

Colocado o assunto a votação o executivo deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a Estratégia Local de Habitação;-----
- b) Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA:-

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, datada de 18 de junho de 2021 referindo o que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com a solicitação superior e com vista à eventual abertura ao público da Piscina Municipal descoberta elaborou-se uma proposta de Plano de Contingência para o referido equipamento municipal, que apesar de baseado no existente em 2020 se adaptou em conformidade com as normas e orientações da DGS para o ano 2021. Propõe-se a apreciação do mesmo que se junta em anexo.” -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, informaram que têm uma dúvida sobre o Plano de Contingência, nomeadamente se a entrada e saída das pessoas é a mesma, se é feita pelo mesmo local.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: -

O senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, informou que sim, a entrada e saída das pessoas é feita com separadores, mas a entrada e saída é pelo edifício designado como entrada das piscinas. Procedeu-se à aquisição de um aparelho de contagem dos utentes, faz a contagem automática de entradas e saídas no edifício para o efeito.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que a autoridade de saúde e órgãos policiais já no ano passado haviam aprovado o plano e o mesmo foi feito de acordo com as indicações de tais entidades.-----

Que foram vistoriar o local e todos no local indicaram as melhores soluções e opções para o funcionamento da piscina.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referiram que apenas querem reiterar que a entrada e saída de pessoas deveria ser feita por lados diferentes, evitando aglomeração de pessoas.-----

Que é apenas uma opinião, a par de outras piscinas que utilizam entradas e saídas distintas.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, aproveitou a apreciação e discussão sobre o Plano de Contingência para a piscina municipal descoberta para lançar questionar os senhores Vereadores sobre qual a sua opinião sobre a abertura do parque de campismo.-----

Deu conta que poderá fazer-se o Plano de Contingência, no entanto é necessário limitar lugares, espaços e tomar as melhores decisões para a população Vilaflorense.-----

Que todos os dias recebe telefonemas, mensagens de campistas para a abertura do parque.-----

Referiu que devem ter em atenção ao que se verificou em Lisboa e ter cautela, precaução e prevenção para que Vila Flor não regreda no plano de desconfinamento a nível nacional.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que só depois de serem estudados cenários, de serem apresentadas propostas e existem técnicos que podem apresentar propostas, exemplo cenário 1, 2, 3, etc., é que se poderá aferir a abertura ou não do parque de campismo. É necessário aferir saúde, recursos humanos e sem dados não é possível emitir opinião sobre aquilo que é necessário fazer.-----

Têm que ser apresentados cenários e depois o decisor político decide se abre ou não, mas com cenários.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, salienta que para se decidir é necessário existirem pessoas, cenários e tomar opções, mas era necessário saber se deveriam abrir ou não abrir. Abrindo, quais os cenários de abertura, qual o limite e em que condições.-----

Atualmente o número de infetados existente permite avançar no desconfinamento, porém basta um pequeno surto para Vila Flor e todos os comerciantes regredirem na fase de desconfinamento.-----

Que basta cerca de trinta pessoas estarem infetadas para Vila Flor regredir. Obviamente que é necessário haver estudos e opções.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que os serviços devem verificar e apresentar soluções para ver se existem condições para a abertura do parque de campismo, com vários cenários hipotéticos.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, sobre a intervenção do senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, no que respeita à piscina municipal, não vê problema de maior com a sua abertura, porém no que respeita ao parque de campismo, está muito apreensivo, pois as pessoas vivem lá, pernoitam, tomam banho e pode causar dissabores no estado atual em que se encontra Vila Flor.-----

Que concorda que haja estudos e opiniões, no entanto está apreensivo, e claro que os técnicos podem realizar cenários, mas quem decide é o decisor político, no entanto apresenta algum receio com a possibilidade de abertura do parque de campismo e com a possibilidade de um aumento de possíveis casos.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, depreende das palavras dos senhores Vereadores que quando se fala em cenários, são possibilidades de abertura, pois não faz sentido existirem cenários com a não abertura do parque de campismo.-----

Que obviamente a intenção e o que pretende é a abertura, mas que têm que analisar todas as variáveis e que vai tentar constituir uma equipa conforme sugestão dos senhores Vereadores, para analisarem vários cenários.-----

Colocado o assunto a votação o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Contingência para a Piscina Municipal Descoberta.-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -

VERSÃO FINAL DA 1ª FASE DO PLANO DE PORMENOR DA UOPG 02 - ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE VILA FLOR/SAMÕES - UOPG 02, PARA EFEITOS DO N.º 1 DO ARTIGO 90.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:-

Presente Informação Jurídica n.º 51/2021 de 16 de junho de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que,-----

A - No âmbito do procedimento do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões, a CCDRN emitiu o Parecer ao abrigo do artigo 85.º do dito Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (registado com a referência OF_ESRBG_MdL_2145/2021 DSOT-IGT_3/2021, datado de 02/02/2021) que se junta em anexo, onde consta expressamente que foi emitido parecer favorável condicionado à proposta do plano, referindo, no entanto a introdução das correções e ponderação e eventual acolhimento das recomendações.-----

B - A empresa Coordenadora do dito plano remeteu, nos termos do contrato de planeamento estabelecido entre esta Câmara Municipal e a Empresa, a Proposta do presente plano para fins de submissão a discussão pública, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do dito Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, onde consta, entre outros, uma adenda ao Relatório do plano que explicita as alterações introduzidas aos elementos do plano decorrentes do parecer da CCDRN.-----

C - A presente proposta do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões, tem, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, o seguinte conteúdo documental:-----

C. 1 - Elementos que constituem o Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões:-----

I – Regulamento;-----

1 – Planta de Implantação;-----

1.1 – Anexo I – Planta de Zonamento Acústico;-----

2. Planta de Condicionantes.-----

C. 2 - Elementos que acompanham (Peças Escritas) o Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões:-----

II – Relatório de Fundamentação do Plano;-----

III – Programa de Execução e Financiamento;-----

IV – Extrato do Plano Diretor Municipal;-----

V – Avaliação Ambiental - Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico;-----

VI – Relatório sobre Recolha de Dados Acústicos;-----

VII – Relatório relativo às Operações de Transformação Fundiária;-----

VIII – Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo Relatório de Ponderação;-----

IX – Ficha Estatística do Plano.-----

C. 3. - Elementos que acompanham (Peças Desenhadas) o Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões:-

Volume I. Enquadramento;-----

V.I. 1 - Planta de Localização;-----

V.I.2 - Extrato do PDM (Planta de Ordenamento);-----
 V.I.3 - Extrato do PDM (Planta de Condicionantes);-----
 Volume II. Caracterização;-----
 V.II.1 - Planta de Hipsometria e talvegues;-----
 V.II. 2 - Planta de Infraestruturas Existentes;-----
 V.II. 3 - Planta do Cadastro Original;-----
 V.II. 4 - Planta da Situação Existente;-----
 Volume III. Proposta de Desenho Urbano;-----
 V.III.1 – Plano de Acessibilidades;-----
 V.III.2 – Perfis de Modelação de Terreno;-----
 V.III.3 – Planta e Perfis tipo de via;-----
 V.III.4 – Planta de Modelação do Terreno;-----
 V.III.5 – Planta da Operação de Transformação Fundiária;-----
 Volume IV. Projetos de Especialidades – AMTQT;-----
 - Planta do Projeto de Arruamentos;-----
 - Planta da Rede de Abastecimento de Águas e Esgotos;-----
 - Planta do Projeto de Eletricidade;-----
 - Planta do Projeto de ITED;-----
 - Planta do Projeto de Gás Natural;-----
 - Projeto de integração Paisagística (PIP).-----

C. 4 - A presente proposta do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões tem subjacente uma alteração à Carta da REN, a qual, através de Informação nº INF_DSOT_NM_487/2021, Proc. N.º REN_80/2020, datada de 12-01-2021, que se junta em anexo, e refere que:-----

“Considerando o exposto, propõe-se emitir parecer favorável à proposta de alteração da carta da REN de Vila Flor, tal como previsto no artigo 16.º, do RJREN, condicionando o mesmo ao parecer favorável da APA, I.P e desde que a proposta seja reformulada no sentido de manter em REN a área de espaços verdes a sul da área de intervenção (concretamente as áreas a poente dos lotes 7, 8 e 9, a sul dos lotes 9, 10, 11, 12, 13 e 14 e a nascente do lote 14).”-----

C. 5 - A presente proposta do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG 02 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões tem subjacente uma Avaliação Ambiental Estratégica, cuja análise mereceu parecer da CCDR-N, cujo parecer foi favorável, através de ofício n.º OF_DOGET_NM_2403/2021, PI-AAE_39/2020, que se junta em anexo, e refere que: “pelo que se emite parecer favorável, devendo, contudo, ser tidas em consideração as questões acima elencadas, para ponderação na fase seguinte com a apresentação do Relatório Ambiental na sua versão definitiva.”-----

D - O n.º 1 do artigo 87.º do dito Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, prevê que "a câmara municipal (rectius a equipa técnica) elabora a versão da proposta de plano municipal a submeter a discussão pública, optando pelas soluções que considere mais adequadas e salvaguardando a respectiva legalidade. -----

Durante o período de participação preventiva (Aviso n.º 606-C/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 5, em 08 de Janeiro de 2021), que decorreu de 11 de Janeiro de 2021 a 29 de Janeiro de 2021, não foi recebida qualquer participação/sugestão.-----

Consecutivamente a abertura do procedimento de discussão pública relativa à proposta da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG2 – Zona de Acolhimento Empresarial de Vila

Flor/Samões – UOPG2, foi deliberada pela Câmara Municipal de Vila Flor, em 15 de fevereiro de 2021 e publicada no Diário da República, 2ª série - Nº 43, de 3 de março, através do Aviso nº 3990/2021, da comunicação social e no sítio Internet do Município pelo prazo de 20 dias, a qual não mereceu qualquer participação/sugestão, apenas uma consulta do processo.-----

Esta proposta final, tem em consideração o resultado das discussões públicas, e os pareceres emitidos pelas entidades externas.-----

O n.º 7 do dito artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, prevê que são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da Câmara Municipal (e da Assembleia Municipal) que respeitem à elaboração (ou aprovação) de qualquer plano municipal.-----

Chegados aqui, proponho que, em reunião pública, se delibere aprovar a versão final da 1.ª fase do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG2 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões, deste concelho, para fins de aprovação, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, plano esse constituído pelos elementos do item C.1 supra e acompanhado pelos elementos do item C.2 e C.3. supra, que tem subjacente uma Proposta de Alteração da Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos do item C.4 supra, e que tem subjacente uma Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do item C.5 supra.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, delibere:-----

1. Aprovar a versão final da 1.ª fase do Plano de Pormenor da 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG2 - Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões - com todos os anexos em C.1, C.2, C.3, C.4, e C.5; -----

2. Remeter à Assembleia Municipal para Discussão e Votação.”-----

-Deliberado, por unanimidade:-----

a) Aprovar a versão final da 1.ª Fase do Plano Pormenor de UOPG 02, Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões, com todos os seus anexos, elementos que o constituem e acompanham o plano, peças escritas e peças desenhadas.-----

b) Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----

APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES DAS SUAS COMPETÊNCIAS ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES/ ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO E A CIM:-

Presente Informação Jurídica n.º 54/2021 de 17 de junho de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que, -----

A) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área

geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; -----

B) Os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES delegaram nesta as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal (com exceção do Município de Bragança) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, celebrando com esta, para o efeito, em 14 de dezembro de 2016, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências; -----

C) As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais;

D) O concurso público que precede a celebração do Contrato de Serviço Público já se encontra lançado, tendo já terminado o prazo para apresentação das propostas, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; -----

E) O Contrato de Serviço Público terá uma duração de 5 anos e imporá obrigações de serviço público ao operador; -----

F) A execução integral do Contrato de Serviço Público implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES ao operador de uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----

G) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando C), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual de compensação por obrigações de serviço público a pagar ao operador seja de Euros 895 300,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos euros), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável;-----

H) A transferência pelos municípios para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das receitas dos municípios provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 14.ª do Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para garantir à COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas;-----

I) Para além do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES do valor a que se refere o Considerando G), poderão existir outras obrigações pecuniárias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente

decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual –, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual; -----

J) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios; -----

K) Por outro lado, os municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES têm ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, «deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias»; -----

L) Deve, assim, ser suportado pelos Municípios (incluindo o Município de Bragança que não delegou competências na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES), enquanto associados da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais; -----

M) O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Municípios (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 45,26% desse financiamento e (ii) enquanto municípios integrantes da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, na parte correspondente a 54,74%; -----

N) A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu o modelo de combinação do critério da produção quilométrica realizada no território de cada município e do critério da população servida de cada município, nos termos do Estudo sobre o Modelo de Financiamento anexo à presente deliberação como Anexo I; -----

O) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e nos termos das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos

municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;-----

Neste sentido, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:--

1) Aprovar a proposta de acordo e nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de aditamento ao Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrados, em 14 de dezembro de 2016, entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e os Municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante do Anexo II à presente proposta;-----

2) Aprovar, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a imputação material aos municípios associados da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes do financiamento necessário das despesas desta no exercício das suas competências próprias enquanto autoridade de transportes, nos anos 2022 a 2027, mediante a transferência para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES dos seguintes valores anuais, nos termos definidos no Estudo sobre o Modelo de Financiamento constante do Anexo I à presente Proposta e a pagar anualmente até 31 de dezembro de 2027.”-----

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que o senhor Secretário – Geral da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Manuel António Alves Miranda esteve presente para prestar quaisquer esclarecimentos e responder a qualquer questão ou dúvida que os senhores vereadores pretendem-se, quer sobre o ponto em discussão quer sobre o deliberado anteriormente:----

SECRETÁRIO-GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA:-

O senhor Secretário – Geral da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Manuel António Alves Miranda, prestou esclarecimentos sobre o presente ponto, relativo ao financiamento municipal para o exercício pela CIM-TTM-Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes das suas competências enquanto autoridade de transportes/aditamento ao contrato interadministrativo estabelecido entre o município de Vila Flor e a CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes. -----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram esclarecimentos sobre alguns circuitos/carreiras. Questionaram como é que se compara a rede de ligação com aquela que vai entrar em 2022 e em termos de custos, como é que fica em relação aos custos anteriores.

Se existe um benefício uma vez que é um concurso público.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, questionou o senhor Engenheiro Manuel Miranda acerca da vantagem de existir delegação.

Caso não existisse delegação o que aconteceria e caso não houvesse delegação, se os territórios ficariam isolados.-----

SECRETÁRIO-GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA:-

O senhor Secretário – Geral da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Manuel António Alves Miranda, refere que o projeto de rede desenhado no território, procurou responder ao acesso das populações ao serviço, que foi esse o principal objetivo para a população (a lei obriga à existência acima de quarenta pessoas).-----

Foi objetivo ter uma rede mais densa, com a população interligada entre si. Recorda que esta competência só foi para a CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes em 2016 e os concessionários laboram com licenças provisórias e anuais. A rede vai ser mais densa e melhor. Todas as sedes de concelho vão estar interligadas, são imposições do regime jurídico e estão previstas no concurso público internacional que foi lançado para este propósito.-----

Ainda não é possível analisar, mas o custo será o mesmo ou ligeiramente superior.--

No entanto os serviços vão aumentar e os custos serão idênticos ao que se paga hoje pelos municípios.-----

Caso não houvesse delegação na CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, os municípios ficavam isolados, não têm capacidade técnica para articular uma rede de transportes na sua área. O único município que tinha capacidade era Bragança, os outros não têm capacidade, apesar de todos os esforços que poderiam fazer nesse sentido. -----

Foi necessário articular com a CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Autoridade de Transportes, AMA – Agência para a Modernização Administrativa, ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, entre outras.-----

A CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes foi obrigada a criar uma equipa de técnicos específicos para este propósito, caso contrário não seria possível.-----

A CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes em Bragança e no polo de Mirandela tem apoiado bastante, caso contrário não era possível. –

Colocado o assunto a votação do executivo, foi deliberado, por unanimidade:-----

- a) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização e celebração de aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado em 14 de dezembro de 2016 entre a CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e os municípios, relativo ao financiamento do exercício pela CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes das competências delegadas, de acordo com o modelo e critérios de repartição descritos no estudo constante à presente proposta.-----

- b) **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização da despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos de 2022 a 2027, nos termos previstos nos anexos da presente informação.**-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS:-

OBRAS MUNICIPAIS: -

BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO RURAL – NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – VILARINHO DAS AZENHAS:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 11 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Anexa-se o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

*Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através de empreitada. Para a execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de **Consulta Prévia**, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de € 59 850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta euros) + IVA, convidando as seguintes empresas:-*

- *Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.;*-----
- *Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.;*-----
- *Bernardino Manuel Pereira e Pereira, Lda.;*-----
- *Habinordeste, Sociedade de Construções Lda.;*-----
- *Ferreira e Bebiano, Lda.;*-----
- *Peixoto & Peixoto, Lda.;*-----
- *Elias Santos Pinto e Filhos, S.A.;*-----
- *Calçada Transmontana – Calcetamento Unipessoal, Lda.;*-----
- *Construções Lar Crescente Unipessoal, Lda.;*-----
- *Construções Carraça Lda.;*-----
- *Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.;*-----

Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada, a mesma deve ser enviada à contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.”-----

-Deliberado, por unanimidade:-----

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;**-----
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;**-----

- c) Convidar as firmas constantes da informação dos serviços:-----
- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
 - Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.;-----
 - Bernardino Manuel Pereira e Pereira, Lda.; -----
 - Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
 - Ferreira e Bebiano, Lda.;-----
 - Peixoto & Peixoto, Lda.;-----
 - Elias Santos Pinto e Filho, S.A.; -----
 - Calçada Transmontana – Calcetamentos Unipessoal, Lda.;-----
 - Construções Lar Crescente Unipessoal, Lda.;-----
 - Construções Carraça, Lda., -----
 - Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.;----
- d) Nomear o seguinte júri de procedimento:-----
- António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;-----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;-----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;-----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).-----

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA - FREGUESIA DE BENLHEVAI:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 17 de maio de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Anexa-se o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

*Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através de empreitada. Para a execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de **Consulta Prévia**, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de € 39 775,00 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros) + IVA, convidando as seguintes empresas:-*

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.;-----
- Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.;-----
- Bernardino Manuel Pereira e Pereira, Lda.;-----
- Habinordeste, Sociedade de Construções Lda.;-----
- Ferreira e Bebiano, Lda.;-----
- Peixoto & Peixoto, Lda.;-----
- Elias Santos Pinto e Filhos, S.A.;-----
- Calçada Transmontana – Calcetamento Unipessoal, Lda.;-----

- *Construções Lar Crescente Unipessoal, Lda.;-----*
 - *Construções Carraça Lda.;-----*
 - *Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.;-----*
- Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada, a mesma deve ser enviada à contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.”-----*

-Deliberado, por unanimidade:-----

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----**
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;-----**
- c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----**
 - **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----**
 - **Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.;-----**
 - **Bernardino Manuel Pereira e Pereira, Lda.; -----**
 - **Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----**
 - **Ferreira e Bebiano, Lda.;-----**
 - **Peixoto & Peixoto, Lda.;-----**
 - **Elias Santos Pinto e Filho, S.A.; -----**
 - **Calçada Transmontana – Calcetamentos Unipessoal, Lda.;-----**
 - **Construções Lar Crescente Unipessoal, Lda.;-----**
 - **Construções Carraça, Lda., -----**
 - **Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.;----**
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento:-----**
 - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;-----**
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----**
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;-----**
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;-----**
 - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).-----**

NOVO PROCEDIMENTO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO e SEGURANÇA PARA ESTRADAS:-

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 15 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Em virtude do concurso anterior ter ficado deserto, foi elaborado NOVO PROCEDIMENTO. -----

Anexa-se, a convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

*Para aquisição deste equipamento de sinalização e segurança, propõe-se que se adote o procedimento de **Consulta Prévia**, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de **31 476,00 €** (Trinta e um mil,*

quatrocentos e setenta e seis euros) + IVA, convidando as seguintes empresas:-----

- Viamarca – Pinturas de Vias Rodoviárias S.A.;-----
- Vitor Soares – Sociedade de Construções, Lda.;-----
- Sinalnorte – Sinalização e Marcação de Estradas, Lda.;-----
- Vilasil – Construção e Conservação, Lda.;-----
- Meio Corte – Sinalização de Trânsito, S.A.;-----
- Viapor – Equipamentos e Serviços, Lda.;-----
- Inteval – Gestão Integral Rodoviária, S.A.;-----

Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.”-----

-Deliberado, por unanimidade:-----

- a) Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----**
- b) Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;-----**
- c) Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----**
 - Viamarca – Pinturas de Vias Rodoviárias S.A.;-----
 - Vitor Soares – Sociedade de Construções, Lda.;-----
 - Sinalnorte – Sinalização e Marcação de Estradas, Lda.;-----
 - Vilasil – Construção e Conservação, Lda.;-----
 - Meio Corte – Sinalização de Trânsito, S.A.;-----
 - Viapor – Equipamentos e Serviços, Lda.;-----
 - Inteval – Gestão Integral Rodoviária, S.A.;-----
- d) Nomear o seguinte júri de procedimento:-----**
 - António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;-----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;-----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;-----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).-----

BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURAS – Consulta Prévia 13/2021” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato:-

Presente Relatório Final, datado de 07 de junho de 2021, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

Atendendo que a proposta apresentada do concorrente VIAMARCA – PINTURAS DE VIAS RODOVIÁRIAS, SA., é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a

adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 25.376,84 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos) + IVA”-----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar à firma VIAMARCA – PINTURAS DE VIAS RODOVIÁRIAS, SA., pelo montante de € 25.376,84 (Vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e o adjudicatário nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;--**
- c) **Nomear gestor de contrato, António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.**-----

BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS – VILA FLOR – Consulta Prévia 15/2021” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato:-

Presente Relatório Final, datado de 14 de junho de 2021, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

*Atendendo que a proposta apresentada do concorrente **ESTRADAS PINHEIRO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 95.483,30 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três euros e trinta cêntimos) + IVA*”-----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar à firma *ESTRADAS PINHEIRO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.*, pelo montante de € 95.483,30 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e o adjudicatário nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;--**
- c) **Nomear gestor de contrato, António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição, conforme**

preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

“ARRANJOS URBANÍSTICOS E DE LARGOS NO CONCELHO - FREGUESIA DE SEIXO DE MANHOSES – Consulta Prévia 21/2021” – Relatório Final:-

Presente Relatório Final, datado de 17 de junho de 2021, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 125.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, como houve a apresentação de uma única proposta, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

*Atendendo que a proposta apresentada do concorrente **BERNARDINO MANUEL PEREIRA & PEREIRA, LDA.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 14.790,00 (Catorze mil, setecentos e noventa euros) + IVA”. – Deliberado, por unanimidade:-----*

- a) **Adjudicar à firma *BERNARDINO MANUEL PEREIRA & PEREIRA, LDA.*, pelo montante de € 14.790,00 (Catorze mil, setecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;---**
- b) **Nomear gestor de contrato, António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----**

QUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, INCLUINDO REDE DE INFRAESTRUTURAS, MOBILIDADE E SEGURANÇA – Pedido de prorrogação legal do prazo contratual:-

Presente ofício, datado 31 de maio de 2021, da CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A., a solicitar uma prorrogação de um prazo complementar para a conclusão dos trabalhos de empreitada, até ao dia 31 de julho de 2021, referindo como motivos, a necessidade de execução de trabalhos complementares de espécie diferente, o período pandémico da COVID -19 e o atraso na obra do Museu Graça Morais que inviabiliza a finalização do pavimento em frente à escadaria.-----

Presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 17 de junho de 2021, refere que face aos argumentos apresentados pelo adjudicatário, em virtude de não originar encargos adicionais para o Município, julga que se deve conceder uma dilatação do prazo contratual, conforme solicitado, até ao dia 31 de julho de 2021 (inclusive). – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos.-----**

RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES – EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A:-

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 07 de junho de 2021 pelas dez horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Centro de Valorização de Recursos de Santa Comba da Vilariça (Valor de Adjudicação: 13 748,55 € - Retenção:687,43 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 07 de junho de 2021 pelas onze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Centro de Valorização de Recursos de Santa Comba da Vilariça – Vedação dos Muros Envolventes (Valor de Adjudicação: 10 833,75 € - Retenção:1 147,18 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 07 de junho de 2021 pelas doze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Reconstrução da Escola Primária da Ribeirinha - Ribeirinha (Valor de Adjudicação: 23 004,12 € - Retenção:2 300,41 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 07 de junho de 2021 pelas catorze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Construção de arruamentos incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no concelho - Roios (Valor de Adjudicação: 15 485,00 € - Retenção:1 548,50 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 07 de junho de 2021 pelas quinze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Construção de arruamentos incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no concelho - Freixiel (Valor de Adjudicação: 28 770,00 € - Retenção:2 614,50 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 07 de junho de 2021 pelas quinze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Construção de arruamentos incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no concelho - Freixiel (Valor de Adjudicação: 28 770,00 € - Retenção:2 614,50 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 07 de junho de 2021 pelas dezasseis horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Reconstrução de muros e suporte de caminhos vicinais na União de Freguesias Valtorno - Mourão (Valor de Adjudicação: 16 046,25 € - Retenção:1 604,63 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 07 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 07 de junho de 2021 pelas dezassete horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Construção de arruamentos incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no concelho – União de Freguesias Vila Flor e Nabo (Valor de Adjudicação: 52 097,45 € - Retenção:5 209,74 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 08 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 08 de junho de 2021 pelas dez horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Construção de arruamentos incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no concelho – União de Freguesias Vila Flor e Nabo (Valor de Adjudicação: 40 395,00 € - Retenção:4 039,50 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a

inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 08 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 08 de junho de 2021 pelas onze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Recuperação funcional das antigas escolas primárias – Escola da Ribeirinha.-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 08 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 08 de junho de 2021 pelas doze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Construção de arruamentos incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no concelho – Folgares (Valor de Adjudicação: 12 534,50 € - Retenção:1 253,45 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 08 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 08 de junho de 2021 pelas catorze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Construção de arruamentos incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros

no concelho – Santa Comba da Vilarça (Valor de Adjudicação: 25 400,00 € - Retenção: 2 540,00 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 08 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 08 de junho de 2021 pelas quinze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Centro de valorização de recursos de Santa Comba da Vilarça (Valor de Adjudicação: 25 249,00 € - Retenção: 1 262,45 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 09 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 25 de junho de 2019 pelas dez horas e trinta minutos, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Centro de valorização de recursos de Santa Comba da Vilarça.-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.-----

- Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.-----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 26/2017

Requerente: Helder Francisco Matias Alves

Local: Lugar do Pedrogal – Assares

Assunto: Construção de habitação unifamiliar – Aprovação de Telas Finais – Pedido de autorização de emissão do alvará de licença de utilização, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de junho de 2021, relativamente à aprovação de Telas Finais, refere que se trata de alterações pouco significativas, pelo que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 16 de junho de 2021, refere que concorda. Em relação ao pedido de autorização de emissão do alvará de licença de utilização, a informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 16 de junho de 2021, refere que com a apresentação do termo de responsabilidade, livro de obra preenchido, certificação energética e telas finais, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão da licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Proc. n.º 15/2019

Requerente: Maria Manuela Gonçalves Salazar

Local: Rua da Fonte – Vale Frechoso

Assunto: Alterações e reconstrução de moradia – Prorrogação do prazo para entrega do projeto de especialidades, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 17 de junho de 2021, refere que face ao motivo invocado pela requerente, julga que se deva conceder o período solicitado de 60 dias adicionais para a entrega do projeto de especialidades.

– **Deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo nos termos da informação dos serviços.**-----

Proc. n.º 02/2021

Requerente: António Manuel Queijo

Local: Quinta dos Lagares – Vila Flor

Assunto: Assunto: Construção de moradia unifamiliar – Pedido de emissão de alvará de licença de construção, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 11 de junho de 2021, refere que com a apresentação da documentação, alvará de empreiteiro de obra, dos termos de responsabilidade e seguro, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão do alvará de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 82/01

Requerente: Maria Isabel Fernandes Rodrigues e Vítor Manuel Alves Diogo

Local: Rua do Valado e Rua do Poço Andrez – Benlhevai

Assunto: Pedido de destaque de uma parcela com a área total de 332,00 m2, sendo a área coberta igual a 200,50 m2 e a área descoberta igual a 131,50 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 23 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 271, sendo que a parcela a destacar ficará com a área de 35.50 m2, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de junho de 2021, refere o pedido deverá ser aperfeiçoado. A Certidão da Conservatória

indica uma parcela com 350 m2 enquanto o pedido se refere a uma parcela com apenas 332 m2. Referindo-se os dois documentos à mesma parcela as duas áreas devem ser coincidentes.

Os requerentes deverão indicar no pedido que as duas parcelas confrontam com o arruamento público e deverão ainda esclarecer se nos últimos 10 anos desta parcela foi ou não realizado outro destaque. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 17 de junho de 2021 refere que se deve informar o requerente para proceder conforme indicado. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Concordar com o parecer/informação dos serviços técnicos;** -----
- b) **Notificar o requerente nos termos do CPA – Código do Procedimento Administrativo.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Maria das Graças de Sousa Estrela Silva

Local: Largo do Rossio – Vila Flor

Assunto: Pedido de autorização para colocação de uma esplanada, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, em relação ao pedido formulado é de sua opinião que o requerente deva assegurar as condições de segurança dos clientes, bem como dos colaboradores, na passagem da via pública. Poderão ser colocadas três mesas, devido ao espaço envolvente ser frequentado por pessoas, que não utilizam a esplanada. Não vê inconveniente que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 07 de junho de 2021, refere que concorda com a informação da fiscalização. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Bernardo Olímpio Caravana Pereira Cabral

Local: Roios

Assunto: Pedido de parecer para plantação de áreas agricolamente não produtivas, para efeitos de uma candidatura a um projeto do PDR2020, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 16 de junho de 2021, refere que em espaços agrícolas que não altera o relevo em termos de ordenamento, julga que o parecer do Município deve ser de não se opõe à sua intervenção. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Frederico José Esteves Assis, Cabeça de casal de,

Local: Rua da Casa do Povo ou Lugar da Corredoura - Lodões

Assunto: Pedido de Certidão, para efeitos de escritura pública, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de junho de 2021, refere que não vê inconveniente em que seja emitida a certidão solicitada. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 17 de junho de 2021, refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Luciano José Silva

Local: Benlhevai

Assunto: *Emissão de parecer para plantação de amendoal, olival e cerejal na Freguesia de Benlhevai*, para efeitos de parecer/licenciamento conforme instrumento de gestão territorial aplicáveis à localização dos investimentos, do Polígono 9000002208247 – Plantação de amendoal, Polígono 9000002208244 – Plantação de cerejeiras e Polígono 9000002208246 – Plantação de oliveiras, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 17 de junho de 2021, refere que tratando-se de plantação agrícola que não altere a morfologia do terreno o parecer do Município em termos de ordenamento, julga que deve ser no sentido que não se opõe. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação/parecer dos serviços técnicos do município.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Maria de Fátima Lino Fraga

Local: Tapado do Loureiro e da Redonda, Vila Flor

Assunto: *Obras - Entrega adicional de documentos - Pedido de certidão comprovativa em que os prédios estão confinantes*, dos prédios rústicos, inscritos na matriz predial rústica sob o artigo 2434 e 101 respetivamente, da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, sito em Tapado do Loureiro e Tapado da Redonda, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 17 de junho de 2021 refere que não vê inconveniente que seja autorizada a emissão de certidão para a correção de áreas de acordo com o indicado. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Gabriela Bártolo Matias

Local: Salgueiros, Vilas Boas

Assunto: *Construção de uma charca impermeabilizada*, no prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2685 da União de Freguesias de Vilas Boas Vilarinho das Azenhas, sito em Salgueiros, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 17 de junho de 2021 refere que o pedido é acompanhado pelos pareceres favoráveis da ERRAN e da CCDRn. Este último condicionado a que não estabeleça ligação com as linhas de água, com exceção do eventual encaminhamento de excedentes através de descarregador para a linha de água próxima. A mesma deve ser construída de acordo com a memória descritiva apensa no processo. Deve ainda apresentar para a execução da mesma, termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

a) **Concordar com a informação/parecer dos serviços técnicos do município.**-----

b) **Notificar o requerente nos termos do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

Sendo dezasseis horas e dez minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe da Silva Morais, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
